



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – nº 121 – Fone/Fax: (45) 3255-8000– São Pedro do Iguaçu – PR
CNPJ: 95.583.597/0001-50 – CEP: 85929-000

DECRETO Nº 149, de 05 de setembro de 2022.

Fixa os Preços Públicos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 262 do Código Tributário Municipal, Lei nº 112 de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 61, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Art. 15, da Lei Municipal nº 797, de 05 de novembro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos por força do presente Decreto os Preços Públicos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, prestados pela Administração Municipal, através de seus órgãos.

Art. 2º Os serviços e atividades municipais compreendidos neste Decreto poderão ser prestados de forma terceirizada, mediante concessão, contrato ou convênio.

Art. 3º As receitas provenientes de preços públicos decorrentes da utilização de bens, serviços e atividades municipais são as seguintes:

- I – Utilização de bens;
- II – Serviços diversos.

Art. 4º Os preços públicos cobrados pelo Município são os constantes no Anexo único deste Decreto.

Art. 5º Os serviços de remoção de lixo extra (galhos, entulhos e resto de construção) serão realizados três vezes ao ano de forma gratuita, nos meses de abril, agosto e dezembro, sendo que fora destes períodos será cobrado o valor constante do Anexo único deste Decreto.

Art. 6º Os órgão e entidades públicas, bem como as entidades privadas declaradas de interesse público pelo Município ficam isentas do pagamento dos preços públicos estabelecidos no Anexo único.

Art. 7º Os pagamentos deverão ser efetuados antecipadamente junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – nº 121 – Fone/Fax: (45) 3255-8000– São Pedro do Iguaçu – PR
CNPJ: 95.583.597/0001-50 – CEP: 85929-000

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2022.

José Aroldo Malvestio
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

Estado do Paraná

Rua Niterói – nº 121 – Fone/Fax: (45) 3255-8000 – São Pedro do Iguaçu – PR
CNPJ: 95.583.597/0001-50 – CEP: 85929-000

ANEXO ÚNICO TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS

TARIFA DE UTILIZAÇÃO DE BENS	UFM
1 Serviços de Maquinário, por hora.	
1.1 Trator Traçado	1,3 UFM
1.2 Trator Simples	1,2 UFM
1.3 Pá – Carregadeira	2,3 UFM
1.4 Trator Esteira	2,3 UFM
1.5 Rolo-Compactador	1,8 UFM
1.6 Motoniveladora	2,7 UFM
1.7 Retroescavadeira	2,3 UFM
1.8 Escavadeira Hidráulica	3,1 UFM

2 Utilização prédios públicos em eventos particulares:	UFM	
2.1 Ginásio Municipal (por hora)	0,4 UFM	
2.2 Centro de Convivência	Casamentos e Festas de 15 anos	5,0 UFM
	Eventos Diversos	3,8 UFM
2.3 Casa da Cultura		1,8 UFM
2.4 Centro Múltiplo Uso Américo Miguel Belini (Luz Marina)	Casamentos e Festas de 15 anos	2,5 UFM
	Eventos Diversos	1,2 UFM

TARIFA DE SERVIÇOS DIVERSOS	UFM	
3 Remoção de Lixo Extra		
3.1 Entulho e restos de construção	Até 04 Toneladas	1,0 UFM
	De 04 á 12 Toneladas	1,5 UFM

4 Serviço de Transporte (por hora):	UFM
4.1 Caminhão Truck	1,5 UFM
4.2 Caminhão Toco	1,2 UFM
4.3 Caminhão Tanque (Água)	1,2 UFM